

Ofício nº 116/2022 SINDSERM

Teresina - PI, 23 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.
Nouga Cardoso Batista
Secretário Municipal de Educação de Teresina
NESTA CAPITAL

Assunto: Informa o início da Greve da Educação Municipal de Teresina

Prezado Secretário,

O **SINDSERM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA**, entidade laboral representativa dos(as) servidores(as) desta municipalidade, inscrito no CNPJ sob o nº **23.649.007/0001-34**, Registro Sindical nº **000.000.000.26085-1**, neste ato representado por um dos membros da Coordenação Geral, que compõe a Diretoria Colegiada, vem à presença de Vossa Senhoria, expor o que segue:

Considerando a ausência de resposta ao **OFÍCIO Nº 083/2022 SINDSERM**, protocolado em **09 de setembro de 2022**, solicitando reunião entre este conceituado órgão e a **Comissão de Negociação desta entidade laboral**, acerca do calendário de reposição relacionado à Greve da Educação Municipal ocorrida neste ano;

Considerando que a proposta elaborada pela SEMEC (*Sem a participação da Comissão de Negociação*) de dois calendários escolares diferenciados e em períodos distintos do ano civil, foi REJEITADA pela categoria em **Assembleia realizada em 15 de outubro de 2022**, por atacar brutalmente o direito às **férias coletivas em janeiro de 2023 de centenas de profissionais que não participaram da greve (passaram 12 meses trabalhando e não terão férias em janeiro, por imposição da SEMEC)**;

Considerando que todos(as) os(as) Profissionais da Educação que retornaram da Greve já estão repondo aulas desde setembro, demonstrando a flexibilidade da categoria e disposição para negociar o restante da reposição, sendo que a SEMEC continuou intransigente, sem receber a Comissão de Negociação para discutir o calendário do ano letivo de 2022;

Considerando que, em vez de receber a Comissão de Negociação para **construção conjunta do calendário de reposição do ano de 2022 (como é de praxe ao final de toda Greve)**, a SEMEC se limitou a "convidar", através do **Ofício SEMEC Nº 5461/2022**, para a indicação de Representante do SINDSERM Teresina na **Comissão Especial de Elaboração do Calendário Escolar de 2023**, no que foi prontamente atendida, demonstrando a disposição da entidade laboral em dialogar com a Administração Municipal, mesmo sabendo ser mais urgente discutir o **Calendário de Reposição do Ano de 2022** com a Comissão de Negociação eleita em setembro e informada à SEMEC;

Considerando que a citada **Comissão Especial de Elaboração do Calendário Escolar de 2023** não requisitou a presença da Comissão de Negociação em nenhum momento para compatibilizar o **Calendário do Ano Letivo de 2022** com o **calendário civil de 2023**, uma vez que o Calendário Escolar de 2023 depende diretamente da discussão acerca da reposição do calendário escolar do ano letivo anterior, para o que esta entidade laboral solicita reunião desde o mês de setembro;

Considerando a ausência de resposta ao **Ofício nº110/2022-SINDSERM, de 11 de novembro de 2022**, no qual esta entidade laboral reitera a necessidade imperiosa de discutir o calendário do ano letivo de 2022, conforme já solicitado desde o mês de setembro;

Considerando que, somente após cobrança presencial da Coordenação Geral do SINDSERM TERESINA, a equipe técnica da SEMEC recebeu a **Comissão de Negociação** no dia **05 de dezembro de 2022** (*três meses após a solicitação*), e **SOMENTE** após já haver publicado Edital com um calendário de reposição do ano 2022, sem a negociação pós-greve;

Considerando que a solicitação deste órgão através do **Ofício SEMEC Nº 7080/2022 em 06 de dezembro de 2022**, acerca do "*detalhamento da proposta apresentada na reunião*" ocorrida no dia anterior, foi respondida através do **Ofício nº 114/2022 SINDSERM, de 12 de dezembro de 2022**, detalhando os principais problemas e solicitando reunião **URGENTE** da Comissão de Negociação com a equipe técnica da SEMEC para a promoção de ajustes no **Calendário Escolar de 2022 (reposições), 2023 e 2024**, de maneira a minimizar as consequências administrativas, financeiras, pedagógicas, sociais e de saúde pública, recomendando participação do **Ministério Público Estadual do Piauí (MPPI)**;

Considerando **DELIBERAÇÃO** da Assembleia Geral realizada no dia 07 de dezembro de 2022, de iniciar um Calendário de Lutas com **Greve a partir do dia 02 de janeiro de 2023**, na defesa do direito de **FÉRIAS COLETIVAS** e ao Piso Salarial Nacional, garantidos pela **Lei Complementar nº 2138/1992 e Lei federal nº 11.738/2008**, respectivamente;

Considerando que a **administração municipal** continua se recusando a negociar, **descumprindo a Lei federal nº 11.738/2008** mesmo após 03 (três) meses após a suspensão da greve, além de não apresentar defesa e pedir a dilação de prazo ao **Tribunal de Justiça (TJ-PI)**, no **PROCESSO Nº: 0758455-70.2022.8.18.0000 de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, movido pelo Ministério Público contra o prefeito municipal **José Pessoa Leal** e o **secretário de educação, Nougá Cardoso Batista**, constando do referido processo, que:

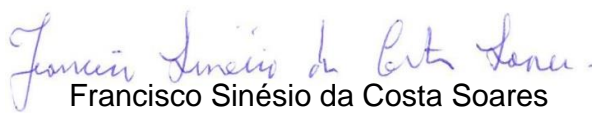
"o piso de vencimento básico inicial no valor de R\$ 3.348,04 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para os professores com carga horária de 40 horas, com concessão de uma complementação especial para que atinjam o valor do piso nacional de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), não obedece a legislação de regência."

Considerando o **PARECER Nº 2022MD0118, do Ministério Público de Contas do TCE-PI, no PROCESSO N.º TC/005167/2022**, publicado em 16 de novembro de 2022, que concluiu que:

"Desse modo, o piso nacional deve ser aplicado sobre o vencimento inicial da categoria, consoante dispõe o art. 2º, §1º, da Lei nº 11.738/2008, sem prejuízo da legislação municipal de regência no que atine à progressão constante no plano de cargos e salários, que prevê vinculação entre as posições na carreira e o vencimento inicial. (...) Assim, este MPC, em consonância com o posicionamento técnico, entende que assiste razão ao denunciante no presente ponto denunciado";

Comunicamos que, pelos motivos já explicitados, **iniciaremos a GREVE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA a partir do dia 02 de janeiro de 2023** e nos colocamos desde já à vossa disposição para negociar, a qualquer momento, o cumprimento da legislação vigente.

Cordialmente,


Francisco Sinésio da Costa Soares
Coordenação Geral SINDSERM THE


Cayro Marques Burlamaqui
OAB/PI nº 14.840